

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES



*Chaf 32*

- LEI - N° 347 -

(Dispõe sobre a venda de terreno municipal destinado à construção de uma indústria de roupas feitas)

CARLOS ALBERTO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FACO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO  
A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender, mediante concorrência pública, nos termos do artigo 108, da Lei nº 1, de 10 de Setembro de 1947, a área de terreno municipal abaixo caracterizada e destinada à construção de instalação de uma indústria de confecções e comércio de roupas feitas, a saber:

"uma área aproximada de terreno com 4.800 (quatro mil e oitocentos) metros quadrados, situada no Bairro de Bons Gubins, deste Município, com a seguinte delimitação: 60 metros de frente para a rua dos Merchantes, a direita, onde mede 80 metros confrontando com a rua projetada "B", a esquerda, onde mede 80 metros, e aos fundos onde mede 80 metros, confrontando com terrenos municipais, tudo de acordo com o croqui que acompanha esta lei.

Artigo 2º - No instrumento de alienação da área de terreno a que se refere o artigo 1º, deverão constar cláusulas de inicio e término da construção e instalação da citada indústria, e de que reverterão ao Patrimônio Municipal esses imóveis, caso não sejam fielmente cumpridos os prazos e as condições estipuladas.

Artigo 3º - A Prefeitura Municipal rejeitará as propostas que, apresentadas, contarem preços inferiores com referência aos terrenos municipais já vendidos nos termos da Lei Nº 21/948.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 26 de Março de 1952,  
540º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

*[Signature]*  
(CARLOS ALBERTO LOPES),

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Geral do Departamento Administrativo e  
publicada na Portaria Municipal, em 26 de Março de 1952.

*[Signature]*  
ANGEL BATISTA, Secretário.